PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUAS MORNAS E A EMPRESA SAFE TRACK RASTREAMENTO LTDA, FIRMADO POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, NO REGIME DA LEI n. 14.133/2021.

O **MUNICIPIO DE AGUAS MORNAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça José Adão Lehmkuhl, n. 62, inscrita no CNPJ 82.892.266/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Jorge Fernando Salm, brasileiro, inscrito no CPF ***.514.639-**, residente e domiciliado na Avenida Ida Hahn Back, 1750, Santa Cruz da Figueira, Município de Águas Mornas/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SAFE TRACK RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.575.149/0001-92, localizada a Rua Policarpo de Souza Costa, nº 767, Baiano, Urubici, Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal 169/2023, e suas alterações posteriores, juntamente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo administrativo nº 013/2026 – dispensa de licitação nº 008/2026, inclusive possíveis propostas apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento da frota de veículos do Município de Águas Mornas/SC, compreendendo a instalação dos equipamentos necessários, o fornecimento de plataforma digital para acompanhamento em tempo real, suporte técnico, manutenção dos dispositivos e demais funcionalidades indispensáveis ao pleno gerenciamento da frota municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR VEÍCULO (R$)	UNID.	QTD	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



1	Taxa de Implantação de Rastreamento Veícular	R$ 40,00	Unid.	54	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
2	Mensalidade para 54 veículos	R$ 61,10	Meses	12	R$ 3.299,40	R$ 39.592,80
				VALOR TOTAL	**R$ 41.752,80**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁSULA TERCEIRA

DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

Os serviços serão executados conforme as condições e previsões contidas no edital, bem como demais documentos relacionados no processo administrativo nº 013/2026 – dispensa de licitação nº 008/2026, objetivando atender, principalmente, a finalidade pública, e observando, sempre, os princípios constitucionais do direito administrativo, e em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(a), são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As prestações de serviços que apresentarem defeitos ou incorreções deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁSULA QUARTA

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato tem a validade até 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, com as devidas justificativas, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no art. 107 da norma anteriormente citada.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é estimado em R$ 41.752,80 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). As mensalidades serão pagas em 12 (doze) parcelas, e o valor referente à instalação será pago após a execução do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, observada a cronologia de pagamentos da Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta-corrente a ser informada pela CONTRATADA(o).

CLÁUSULA SEXTA

DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da progressão orçamentária:

03002.4.122.2003/3.3.90.000000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Acompanhar a entrega de quaisquer materiais, equipamentos ou dispositivos de rastreamento com a respectiva nota fiscal, contendo referência ao processo licitatório e à nota de empenho, bem como identificação do objeto deste contrato;
II – Executar e entregar os serviços e produtos, incluindo a instalação dos equipamentos de rastreamento e a disponibilização da plataforma de monitoramento, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e seus Anexos;
III – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento ou parte do objeto deste contrato que apresentar vícios, falhas, defeitos ou mau funcionamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;
IV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
V – Cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste contrato;
VI – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a continuidade, qualidade ou segurança dos serviços de rastreamento ou da plataforma de monitoramento;
VII – Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços prestados, incluindo instalação, manutenção e monitoramento, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços ao CONTRATANTE ou a terceiros;
VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



se refere à capacidade técnica e aos requisitos de funcionamento da plataforma de rastreamento;
IX – Disponibilizar suporte técnico completo relativo ao objeto, compreendendo atendimento via telefone, e-mail ou internet, em horário comercial, com prazo máximo de resposta de até 12 (doze) horas;
X – Garantir a atualização contínua e o bom funcionamento da plataforma de rastreamento, incluindo eventuais correções, melhorias de software, segurança dos dados e estabilidade do sistema;
XI – Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos serviços prestados e de seus empregados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
XII – Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações geradas pelo sistema de rastreamento, vedada a divulgação, comercialização ou uso indevido dos dados da frota municipal;

XIII – Assegurar que os equipamentos instalados possuam certificação adequada e compatibilidade com a rede móvel local, garantindo cobertura mínima e funcionamento contínuo;
XIV – Realizar a substituição imediata de equipamentos danificados, defeituosos ou com falhas de comunicação, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
XV – Disponibilizar relatórios periódicos de monitoramento, histórico de rotas, alertas e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência;
XVI – Manter registro de atendimento, ocorrências e manutenções técnicas realizadas, disponibilizando ao CONTRATANTE sempre que solicitado;

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Promover as condições necessárias para a adequada execução dos serviços de rastreamento veicular, conforme disposto neste contrato;
II – Assegurar o livre acesso aos veículos e às áreas necessárias para instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos, permitindo que a equipe credenciada da CONTRATADA execute os serviços;
III – Fiscalizar o fornecimento e instalação dos equipamentos e dispositivos de rastreamento, bem como os demais materiais e serviços contratados, avaliando seus aspectos quantitativos e qualitativos;
IV – Empenhar os recursos necessários à execução contratual e realizar o pagamento das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais vigentes;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal de contrato designado, comunicando oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha ou necessidade de intervenção imediata;
VI – Publicar o extrato deste contrato e eventuais aditivos no diário oficial correspondente, conforme exigido pela legislação aplicável;
VII – Controlar e acompanhar toda a execução contratual, garantindo o correto cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



VIII – Informar previamente à CONTRATADA sobre qualquer alteração na frota, substituição de veículos ou movimentações que possam impactar a continuidade dos serviços de rastreamento;
IX – Zelar pelo uso adequado dos equipamentos de rastreamento instalados nos veículos, comunicando à CONTRATADA qualquer dano, perda, violação ou suspeita de mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, ou por quaisquer outros modos, desde que haja interesse da Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento, ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independente de outras penalidades.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



PARÁGRAFO QUARTO
A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas serão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Águas Mornas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, tudo conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICIDADE
Caberá ao CONTRANTANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no sítio oficial da internet, e demais sites oficiais que se fizerem necessários observando sempre os princípios da legalidade, transparência e publicidade, como também o art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 14.133 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias para o perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n. 14.133/21.sendo que toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, observados os valores de mercado, o interesse da administração pública e a legislação vigente.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fica designado como Fiscal do Contrato o Secretário de Administração e Finanças, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

O Fiscal do Contrato poderá, quando necessário, ser substituído por outro servidor formalmente designado por ato administrativo, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Mornas/SC, 27 de janeiro de 2026.

_____	_____
MUNICIPIO DE ÁGUAS MORNAS CONTRATANTE	**SAFE TRACK RASTREAMENTO LTDA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: **CPF:**	**Nome:** **CPF:**